

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0208.01/2024-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0608.01-2024PE

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, REALIZAÇÃO DE FORMAÇÕES E PLANEJAMENTOS DOS PROFESSORES DA REDE DE ENSINO BÁSICO DESTA MUNICIPALIDADE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Açúcar cristal	5.000,00	Quilograma
embalagem de 1 kg, livre de impurezas, insetos ou micro-organismos. embalagem de 01 kg, com fardo de 30 kg, produzido em 2024 e com data de validade de no mínimo 80 %. rotulagem de acordo com as normas da anvisa.			
2	Arroz parboilizado tipo 1	5.000,00	Quilograma
classe longo fino, livre de impurezas, insetos ou micro-organismos. embalagem de 01 kg, com fardo de 30 kg, produzido em 2024 e com data de validade de no mínimo 80%. rotulagem de acordo com as normas da anvisa.			
3	Biscoito doce	2.100,00	Pacote
tipo maria, livre de insetos e micro-organismos ou outras impurezas. embalagem duplamente protetora com três divisórias, pacote de 400g inviolada, produzida em 2024 e com data de validade de no mínimo 80%. rotulagem de acordo com as normas da anvisa.			
4	Bolo industrializado	3.000,00	Unidade
alimento a base de massa contendo leite, ovos, fermento, sabor doce e cozido no forno, unidade 400g.			
5	Café em pó	3.000,00	Pacote
torrado e moído, empacotado a vácuo, pacote de 250g			
6	Colorífico	1.500,00	Quilograma
embalagem de 100g, hermeticamente fechado, produzido em 2024 e com data de validade de no mínimo 80%. rotulagem de acordo com as normas da anvisa.			
7	Fécula de mandioca	4.000,00	Pacote
pacote de 1 kg embalagem plástica livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação.			
8	Feijão de corda, tipo 01	3.000,00	Quilograma
isento de impurezas, insetos e micro-organismos. embalagem de 1 kg, com fardo de 30 kg.			
9	Flocão de milho	7.500,00	Pacote
para preparo de cuscuz, livre de impurezas, insetos ou micro-organismos. embalagens plásticas de 500g com fardo de 30 pcts, produzido em 2024 e com data de validade de no mínimo 80%. rotulagem de acordo com as normas da anvisa.			
10	Leite em pó integral	7.000,00	Pacote
embalagem aluminizada, pacote de 200g.			
11	Macarrão	7.500,00	Pacote
massa longa tipo espaguete, livre de impurezas, insetos ou micro-organismos. embalagem plástica de 400g com fardo de 10 pcts, produzido em 2024 e com data de validade de no mínimo 80%. rotulagem de acordo com as normas da anvisa.			
12	Manteiga	1.200,00	Unidade

balde 3kg.			
13	Óleo vegetal	3.000,00	Garrafa
produto deve seguir a legislação vigente (rdc n°. 270 de 22/09/05 – anvisa). aspecto límpido e isento de impurezas. cor e odor característicos. produzido a partir de soja transgênica, sem colesterol e fonte de vitamina e, como todo óleo vegetal. rotulagem obrigatória (de acordo com a rdc n°. 360/359 de 23/12/03, rdc n°. 259 de 20/09/02, rdc n°123 de 13/05/04 – anvisa, lei n°.10674/03). embalagem primária: garrafa plástica tipo pet atóxica contendo 900 ml do produto. data de vencimento, fabricação e lote expressos na embalagem. embalagem secundária: caixa de papelão contendo 20 unidades.			
14	Ovo de galinha	3.000,00	Bandeja
sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60g, embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios celulares para 30 unidades.			
15	Pão massa fina tipo hot dog	5.000,00	Pacote
embalagem de 500g contendo 10 unds, produzido em 2024 e com data de validade de no mínimo 80%. rotulagem de acordo com as normas da anvisa.			
16	Sal refinado iodado	1.500,00	Quilograma
sal refinado, iodado, embalagem primária plástica de 1.000 g, não furada, livre de insetos, umidade, micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento, fardo de 30 kg. o produto deve seguir a legislação vigente (rdc n° 23, de 22 de abril de 2013). data de validade expressos na embalagem e com validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto.			
17	Abacaxi	3.500,00	Quilograma
de 1ª qualidade, tamanho médio ou grande.			
18	Alho branco	1.000,00	Quilograma
tamanho médio, de 1ª qualidade.			
19	Banana prata	5.000,00	Quilograma
tamanho médio, fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. acondicionada em monoblocos de pvc frestados.			
20	Batata inglesa	5.000,00	Quilograma
fresca, sem enraizamento, Lavada			
21	Beterraba	2.000,00	Quilograma
de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. com ausência de sujidades, parasitos e larvas.			
22	Cebola branca	3.500,00	Quilograma
lisa, firmes, cor brilhante, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos.			
23	Cenoura	3.500,00	Quilograma
tamanho médio e grande, Lavada			
24	Cheiro verde	1.000,00	Quilograma
de 1ª qualidade contendo proporções iguais de coentro e cebolinha; março cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento			
25	Laranja	7.000,00	Unidade
de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, sem rupturas.			
26	Mamão	1.500,00	Quilograma
fresco, íntegro e firme com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. acondicionados em monoblocos de pvc frestados.			
27	Pimentão	1.000,00	Quilograma
tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, com coloração uniforme e brilho. acondicionados em monoblocos de pvc frestados			
28	Repolho branco	2.000,00	Quilograma

de 1ª qualidade, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem manchas, coloração uniforme e brilho.			
29	Tomate	2.500,00	Quilograma
tamanho médio e grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.			
30	Carne Bovino	4.000,00	Quilograma
para bife, tipo contra file.			
31	Frango Abatido	3.500,00	Quilograma
fresco e macio, conservado em freezer e bom manuseio.			

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Açúcar cristal	5000.0	Quilograma	R\$ 4,97	R\$ 24.850,00
Especificação: Embalagem de 1 kg, livre de impurezas, insetos ou micro-organismos. Embalagem de 01 kg, com fardo de 30 kg, produzido em 2024 e com data de validade de no mínimo 80%. Rotulagem de acordo com as normas da Anvisa.					
2	Arroz parboilizado tipo 1	5000.0	Quilograma	R\$ 6,02	R\$ 30.100,00
Especificação: Classe longo fino, livre de impurezas, insetos ou micro-organismos. Embalagem de 01 kg, com fardo de 30 kg, produzido em 2024 e com data de validade de no mínimo 80%. Rotulagem de acordo com as normas da Anvisa.					
3	Biscoito doce	2100.0	Pacote	R\$ 7,69	R\$ 16.149,00
Especificação: Tipo maria, livre de insetos e micro-organismos ou outras impurezas. Embalagem duplamente protetora com três divisórias, pacote de 400g inviolada, produzida em 2024 e com data de validade de no mínimo 80%. Rotulagem de acordo com as normas da Anvisa.					
4	Bolo industrializado	3000.0	Unidade	R\$ 15,56	R\$ 46.680,00
Especificação: alimento a base de massa contendo leite, ovos, fermento, sabor doce e cozido no forno, unidade 400g.					
5	Café em pó	3000.0	Pacote	R\$ 8,89	R\$ 26.670,00
Especificação: torrado e moído, empacotado a vácuo, pacote de 250g					
6	Colorífico	1500.0	Quilograma	R\$ 1,36	R\$ 2.040,00
Especificação: embalagem de 100g, hermeticamente fechado, produzido em 2024 e com data de validade de no mínimo 80%. Rotulagem de acordo com as normas da Anvisa.					
7	Fécula de mandioca	4000.0	Pacote	R\$ 7,49	R\$ 29.960,00
Especificação: pacote de 1 kg embalagem plástica livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação.					
8	Feijão de corda, tipo 01	3000.0	Quilograma	R\$ 8,79	R\$ 26.370,00
Especificação: isento de impurezas, insetos e micro-organismos. Embalagem de 1 kg, com fardo de 30 kg.					
9	Flocão de milho	7500.0	Pacote	R\$ 2,69	R\$ 20.175,00
Especificação: para preparo de cuscuz, livre de impurezas, insetos ou micro-organismos. Embalagens plásticas de 500g com fardo de 30 pcts, produzido em 2024 e com data de validade de no mínimo 80%. Rotulagem de acordo com as normas da Anvisa.					
10	Leite em pó integral	7000.0	Pacote	R\$ 7,32	R\$ 51.240,00
Especificação: embalagem aluminizada, pacote de 200g.					

11	Macarrão	7500.0	Pacote	R\$ 3,49	R\$ 26.175,00
Especificação: Massa longa tipo espaguete, livre de impurezas, insetos ou micro-organismos. Embalagem plástica de 400g com fardo de 10 pcts, produzido em 2024 e com data de validade de no mínimo 80%. Rotulagem de acordo com as normas da Anvisa.					
12	Manteiga	1200.0	Unidade	R\$ 35,32	R\$ 42.384,00
Especificação: Balde 3KG.					
13	Óleo vegetal	3000.0	Garrafa	R\$ 7,69	R\$ 23.070,00
Especificação: Produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº. 270 de 22/09/05 – Anvisa). Aspecto límpido e isento de impurezas. Cor e odor característicos. Produzido a partir de soja transgênica, sem colesterol e fonte de vitamina e, como todo óleo vegetal. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – Anvisa, lei nº.10674/03). Embalagem primária: garrafa plástica tipo pet atóxica contendo 900 ml do produto. Data de vencimento, fabricação e lote expressos na embalagem. Embalagem secundária: caixa de papelão contendo 20 unidades.					
14	Ovo de galinha	3000.0	Bandeja	R\$ 21,99	R\$ 65.970,00
Especificação: Sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60g, embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios celulares para 30 unidades.					
15	Pão massa fina tipo hot dog	5000.0	Pacote	R\$ 8,70	R\$ 43.500,00
Especificação: embalagem de 500g contendo 10 unds, produzido em 2024 e com data de validade de no mínimo 80%. Rotulagem de acordo com as normas da Anvisa.					
16	Sal refinado iodado	1500.0	Quilograma	R\$ 1,49	R\$ 2.235,00
Especificação: sal refinado, iodado, embalagem primária plástica de 1.000 g, não furada, livre de insetos, umidade, micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento, fardo de 30 kg. o produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº 23, de 22 de abril de 2013). data de validade expressos na embalagem e com validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto.					
Valor total do lote R\$ 477.568,00 (quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais)					

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
17	Abacaxi	3500.0	Quilograma	R\$ 9,32	R\$ 32.620,00
Especificação: de 1ª qualidade, tamanho médio ou grande.					
18	Alho branco	1000.0	Quilograma	R\$ 35,32	R\$ 35.320,00
Especificação: Tamanho médio, de 1ª qualidade.					
19	Banana prata	5000.0	Quilograma	R\$ 7,32	R\$ 36.600,00
Especificação: tamanho médio, fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionada em monoblocos de pvc frestados.					
20	Batata inglesa	5000.0	Quilograma	R\$ 8,99	R\$ 44.950,00
Especificação: fresca, sem enraizamento, Lavada					
21	Beterraba	2000.0	Quilograma	R\$ 7,99	R\$ 15.980,00
Especificação: de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.					
22	Cebola branca	3500.0	Quilograma	R\$ 11,99	R\$ 41.965,00
Especificação: lisa, firmes, cor brilhante, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos.					
23	Cenoura	3500.0	Quilograma	R\$ 11,32	R\$ 39.620,00
Especificação: tamanho médio e grande, Lavada					
24	Cheiro verde	1000.0	Quilograma	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00

Especificação: de 1ª qualidade contendo proporções iguais de coentro e cebolinha; março cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento					
25	Laranja	7000.0	Unidade	R\$ 5,99	R\$ 41.930,00
Especificação: de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, sem rupturas.					
26	Mamão	1500.0	Quilograma	R\$ 2,99	R\$ 4.485,00
Especificação: fresco, íntegro e firme com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionados em monoblocos de pvc frestados.					
27	Pimentão	1000.0	Quilograma	R\$ 12,99	R\$ 12.990,00
Especificação: tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, com coloração uniforme e brilho. acondicionados em monoblocos de pvc frestados					
28	Repolho branco	2000.0	Quilograma	R\$ 5,99	R\$ 11.980,00
Especificação: de 1ª qualidade, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem manchas, coloração uniforme e brilho.					
29	Tomate	2500.0	Quilograma	R\$ 10,99	R\$ 27.475,00
Especificação: tamanho médio e grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.					
Valor total do lote R\$ 348.415,00 (trezentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e quinze reais)					

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
30	Carne Bovino	4000.0	Quilograma	R\$ 42,67	R\$ 170.680,00
Especificação: para Bife, tipo contra file.					
31	Frango Abatido	3500.0	Quilograma	R\$ 14,33	R\$ 50.155,00
Especificação: fresco e macio, conservado em freezer e bom manuseio.					
Valor total do lote R\$ 220.835,00 (duzentos e vinte mil, oitocentos e trinta e cinco reais)					

Valor total R\$ 1.046.818,00 (um milhão e quarenta e seis mil, oitocentos e dezoito reais)

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.
- 1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.046.818,00 (um milhão e quarenta e seis mil, oitocentos e dezoito reais)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: .

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas

adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas

pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

- 8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os

créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal de Itatira, que deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos Municipal;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.25. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.26. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.28. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.28.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, acompanhado da Certidão de Regularidade do Profissional emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, com validade para a data do certame;

8.30. Certidão simplificada e específica da junta comercial expedida até 30(trinta) dias antes da abertura da licitação.

Qualificação Técnica

8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado , ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.32. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor .

8.33. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Das Amostras

8.34. Poderá ser exigida do primeiro colocado, após a fase de lances, a apresentação de AMOSTRAS de cada um dos itens arrematados, a ser encaminhada ao Pregoeiro, localizado na Rua Padre José Laurindo, 1249 – Centro - Itatira – CE. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

8.35. A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” do correspondente item ou lote.

8.36. A amostra será analisada pela Secretaria de Assistência Social, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

8.37. As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

8.38. A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada da amostra, que poderá ser descartada.

8.39. A desclassificação da proposta na forma prevista no item anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.



9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itatira/CE,